



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma caçamba basculante, com capacidade de 12m³.

A aquisição é necessária para instalação em caminhão pertencente à frota municipal, o qual sofreu acidente e passou por processo de recuperação e reforma, encontrando-se apto para retornar às atividades após a conclusão dos reparos necessários.

Em razão dos danos ocasionados pelo acidente, a caçamba anteriormente instalada restou comprometida, apresentando avarias que inviabilizam sua utilização com segurança e eficiência, não sendo economicamente recomendável sua recuperação diante das condições verificadas. Dessa forma, para que o veículo possa ser plenamente reintegrado à frota e desempenhar suas funções de forma adequada, torna-se necessária a aquisição de uma nova caçamba basculante compatível com suas características técnicas.

A medida visa preservar o investimento realizado pelo Município na recuperação do caminhão, permitindo o aproveitamento de um bem já integrante do patrimônio público e evitando a necessidade de aquisição de um veículo completo, alternativa que demandaria recursos significativamente superiores.

Após a instalação da nova caçamba, o caminhão será utilizado na execução de serviços essenciais à Administração Municipal, incluindo transporte de cascalho, terra, brita, entulhos e demais materiais empregados na manutenção de estradas vicinais, vias urbanas, obras de infraestrutura, drenagem pluvial e demais atividades de interesse público.

A aquisição pretendida mostra-se economicamente vantajosa, uma vez que possibilita o retorno de um veículo recuperado às operações do Município, ampliando a capacidade de atendimento das demandas das secretarias municipais e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, considerando a necessidade de reaproveitamento do patrimônio público, a economicidade da solução adotada, a recuperação do caminhão já pertencente à frota municipal e a importância da manutenção dos serviços públicos executados com o referido veículo, justifica-se a aquisição de uma caçamba basculante nova para sua instalação e retorno às atividades operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE 12M ³ , UM CILINDRO HIDRAULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRAULICA, TOMADA DE FORÇA, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MINIMO 8,00MM, LATERAIS E PARTE FRONTAL EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MINIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 10MM.	R\$76.020,00	R\$76.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$76.020,00

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

A instalação da nova caçamba deverá ser realizada na Garagem da Secretaria de Obras. A empresa vencedora será responsável pelo transporte da caçamba, bem como todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução do objeto.

A entrega deverá ser realizada em até 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho, mediante comunicação prévia com a Secretaria de Obras.

Após a instalação, a contratada deverá realizar uma demonstração do funcionamento do sistema hidráulico e orientação aos servidores responsáveis pela operação.

Após a instalação, a contratada deverá emitir um Termo de Entrega Técnica, que após a conferência será assinado pelo fiscal de contrato, atestando que a instalação está concluída e o equipamento está em perfeitas condições de funcionamento.

Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas no edital, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo. Caso a garantia ofertada pelo fabricante for superior, será observada a prescrição do fabricante em relação ao tempo.

A Licitante poderá realizar VISTORIA PRÉVIA do veículo que receberá a caçamba, por meio de visita técnica. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura do certame, devendo para isso, ser agendada junto a Garagem Secretaria de Obras de São Pedro do Butiá/RS, através do telefone (55)3369-1810, WhatsApp (55)3369-1810, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica (conforme anexo I do Termo de Referência), sendo que o mesmo deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

Caso o licitante desejar não realizar a vistoria, deverá anexar declaração, junto aos documentos de habilitação, que tem pleno conhecimento de todas as condições para prestação dos serviços, grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando a não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a prestação dos serviços.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a)** Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante/fornecedor, contendo as especificações da caçamba ofertada.
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, expedidas em nome da licitante, de que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento objeto do presente edital.
- c)** Caso a empresa seja fabricante, deverá apresentar declaração de fabricação própria do equipamento. Caso seja revendedora ou distribuidora, deverá apresentar documento que comprove sua autorização de comercialização ou declaração de fornecimento do fabricante.
- d)** Declaração formal de que fornecerá garantia mínima para a caçamba e para os serviços de instalação. Caso a garantia ofertada pelo fabricante for superior a 12 meses, será observada a prescrição do fabricante.
- e)** Declaração de que a empresa vencedora oferecerá assistência técnica para prestação de serviços e/ou revisões (caso necessário) durante o período de garantia. Caso a empresa vencedora optar por terceirizar a assistência, deverá fornecer declaração indicando qual empresa prestará os serviços, fornecendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato e e-mail da empresa.
- f)** Atestado de vistoria do veículo que receberá a caçamba, fornecido pela Secretaria de Obras, a ser realizada mediante agendamento prévio. Caso o licitante optar por não realizar a vistoria, o atestado poderá ser substituído por declaração de que conhece as condições para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- f.1)** O licitante poderá vistoriar o veículo em que será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário de funcionamento das repartições públicas.

f.2) O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma caçamba basculante, com capacidade de 12m³.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

A seguir, seguem possíveis fornecedores para os itens objeto desta licitação:

- Versátil Implementos Rodoviários LTDA, CNPJ 19.035.645/0001-98.
- Rodoara Implementos LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33.
- Indumar Industria e Comercio LTDA, CNPJ 13.109.982/0001-04.
- Torex Metalurgica LTDA, CNPJ 32.621.858/0001-60.
- Maestro Industria e Comercio de Implementos Agrícolas e Rodoviários LTDA, CNPJ 44.245.657/0001-94.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$76.020,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, visto que se trata de item único, tendo em vista que a eventual divisão do objeto gerará problemas a Administração no âmbito da fiscalização e padronização dos serviços.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o Secretário de Obras, Sr. Carlos Limberger, auxiliado pelo Sr. Elves F. Hackenhaar (Portaria 21/2025), para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A aquisição de uma caçamba basculante pela Prefeitura poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até sua utilização e descarte final. Entre os impactos associados à fabricação destacam-se o consumo de matérias-primas, especialmente aço, energia elétrica e combustíveis utilizados nos processos industriais, além da geração de resíduos e emissões atmosféricas decorrentes da atividade produtiva.

Durante a fase de transporte e entrega do equipamento, há emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis pelos veículos utilizados na logística. Já durante a operação da caçamba, podem ocorrer impactos relacionados ao consumo de combustível do caminhão em que será instalada, emissão de poluentes atmosféricos, geração de ruídos e eventual vazamento de óleo hidráulico ou outros fluidos, caso não sejam observadas as condições adequadas de manutenção.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a Administração exija equipamentos novos, fabricados com materiais de qualidade e durabilidade adequadas, que possuam sistema hidráulico eficiente e que sejam acompanhados de orientações de operação e manutenção preventiva. Também deverá ser promovida a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a vida útil do equipamento e de seus componentes quando substituídos ou descartados.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição da caçamba são considerados de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão, manutenção e operação, sendo os benefícios decorrentes da melhoria dos serviços públicos prestados superiores aos impactos identificados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço deverá ser prestado em até 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho.

Após a instalação, a contratada deverá emitir um Termo de Entrega Técnica, que após a conferência será assinado pelo fiscal de contrato, atestando que a instalação está concluída e o equipamento está em plenas condições de funcionamento.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, após a assinatura do Termo de Entrega Técnica, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

05.01.1.507 – 104 – Reequipamento do parque de máquinas.

Natureza da despesa: 44.90.52 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 22 de maio de 2026.

CARLOS A. LIMBERGER
SECRETÁRIO DE OBRAS

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 22/05/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL